



Referência: Processo nº 202400036012094

Interessado(a): @nome\_interessado@

**Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo**

DESPACHO Nº 4339/2024/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se do Recurso Administrativo interposto pelo o consórcio ÉTICA/PAVIENGE (SEI 68321960), formado pelas empresas ÉTICA CONSTRUTORA LTDA e PAVIENGE ENGENHARIA LTDA, face sua inabilitação na Concorrência nº 027/2024 cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Restauração da Rodovia: GO-151, Trecho: Porangatu / Mutunópolis, Extensão: 40,54 km, neste estado.

2 O recurso foi apresentado de forma tempestiva, atendendo aos requisitos legais para seu processamento e julgamento. Contudo, conforme o teor do Despacho Decisório nº 13/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE (SEI nº 65652692), restou declarada a inidoneidade da empresa PAVIENGE ENGENHARIA LTDA para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual. Essa declaração decorre da reincidência de descumprimentos contratuais identificada no âmbito do Contrato nº 31/2023-GOINFRA, motivo pelo qual a desclassificação do consórcio

3 É de destaque relevante que a sanção aplicada à empresa ou recorrente encontra-se válida e produza efeitos. Tal condição exige a regularidade do consórcio, uma vez que a inidoneidade de um dos membros impacta a habilitação conjunta, considerando a indivisibilidade de responsabilidades contratuais em um consórcio lícito

4 Além disso, a manutenção da decisão de inabilitação preserva os princípios de legalidade, eficiência e isonomia, que regem os processos licitatórios. Permitir a continuidade do consórcio no certo, com a participação de uma empresa declarada inidônea, seria contraditória aos objetivos legais de proteger o interesse público e garantir a contratação de fornecedores aptos

5 Dessa forma, considerando a subsistência do Despacho Decisório nº 13/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE e a ausência de novos fatos capazes de alterar a decisão original, esta Diretoria de Obras Rodoviárias opina pelo **indeferimento do recurso administrativo interposto**.

GOIANIA, 10 de dezembro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CALDAS  
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL MAGALHAES CALDAS, Diretor**, em 10/12/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68370145**  
e o código CRC **70D2BA78**.

---



Referência: Processo nº 202400036012094



SEI 68370145